

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **EDITAL**

### Processo Administrativo n° 183/2022

#### Pregão Eletrônico n° 019/2022

O Município de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO DE RELOGIOS DE REGISTRO DE PONTO E RESPECTIVO SOFTWARE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor GLOBAL SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nºs 063/2020, de 15/10/2020 e 050/1999, de 07/12/1999, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas:				
Início	Término			
Data/Horário	Data/Horário			
13/06/2022 às 09h00min	27/06/2022 às 14h00min			

Abertura das propostas
27/06/2022 às 14h05min



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DFe, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, situado na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175 – Centro – , pelo Telefone 35-3736-1220 ramal 27, ou pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### 1. <u>DISPOSICÕES PRELIMINARES:</u>

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

### **1.2** Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

Anexo VII – Ata de Registro de Preços (Minuta)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### 2. OBJETO:

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO DE RELOGIOS DE REGISTRO DE PONTO E RESPECTIVO SOFTWARE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

**3.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
- **4.1.1.** Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
- **4.1.2.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos no Anexo I deste Edital.
- **4.3.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- **4.3.1.** consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
- **4.3.2.** suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **4.3.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **4.3.4.** Empresas com falências decretadas;
- **4.3.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
- **4.3.6.** Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **4.3.6.1.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

- **5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **5.1.1.** conduzir a sessão pública na internet;
- **5.1.2.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- **5.1.3.** dirigir a etapa de lances;
- **5.1.4.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- **5.1.5.** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão:
- **5.1.6.** indicar o vencedor do certame;
- **5.1.7.** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- **5.1.8.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **5.1.9.** encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

### 6. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:</u>

- **6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da **BBM Bolsa Brasileira de Mercadorias**, sediadas no País.
- **6.2.** Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, acesso "licitantes (fornecedores)".
- **6.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas



**Estado de Minas Gerais** 

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos

no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de

Mercadorias, por ato devidamente justificado.

**6.5.** Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes

mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma

reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações

no "BBMNet Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma

corretora associada.

**6.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos

e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Cabo Verde ou a

Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros.

**6.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.9.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira

de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de

tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**6.10.** Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de

utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link

http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos

6.11.O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para

ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa

emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do

representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema

eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite

estabelecidos.

**7.1.1.** As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados

exclusivamente por meio do sistema BBMNET.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro,

quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat"

do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o

pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**7.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do

objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que

veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao

procedimento.

**7.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser

esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a

sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site

www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PRECOS:

**8.1.** partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a

avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.1.1.** Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção

por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

**8.1.2.** Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto,

o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para

participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu

recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão

consideradas lances.

**8.2.2** O tempo normal de disputa será 05 (cinco) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

**8.2.4.** O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor

menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**8.2.5.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h03m00s (três minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h03m00s (três minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:03:00 (três minutos) finais.

- **8.3.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **8.6. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ouqualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **8.7.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7°da Lei Federal 10.520/2002.
- **8.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 8.7** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- **8.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o

Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos

participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da

sessão.

**8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da

aceitação do lance de menor valor.

**8.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006,

opregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o

pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração

pública.

**8.14.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 12, bem como, os

solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar

também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, sob pena

de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is),

deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

**8.15.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02** 

(duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para

licitacao1@caboverde.mg.gov.br. A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.

**8.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço

e valor estimado para a contratação.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**8.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.18.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### 9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

- **9.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMODE REFERENCIA ANEXO I.
- **9.4.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

#### 10. DA PROPOSTA ESCRITA:

- **10.1.** Na proposta inicial escrita, deverá conter:
- **10.1.1.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- **10.1.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- **10.1.3.** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO II**, deste Edital;
- **10.1.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **10.1.5.** Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.
- **10.2.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor por item.**



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **10.3.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentesao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Cabo Verde.
- **10.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **10.4.1.** As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **10.4.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) aperfeita identificação do produto licitado;
- **10.4.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ouseja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- **10.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **11.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO**", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **11.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

### 11.3 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- **11.3.1** Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5%** (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- **a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que,

atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **11.4.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (**preenchida devidamente de acordo com o anexo II modelo de proposta**), bem como eventual documentação específica constante do **Anexo I (Termo de Referência**).
- **11.4.2.** O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.
- **11.4.3.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **11.6.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**11.7.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor

da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos

itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**11.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o

licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos

comprobatórios de habilitação e qualificação, anexando na plataforma da BBMNET ou enviar para o e-mail

<u>licitacao1@caboverde.mg.gov.br</u>, até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor provisório:

12.1. Para Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com

objeto licitado, consistirá em:

**12.1.1. Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

**12.1.2. Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações

subsequentes, devidamente registrados;

**12.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**12.1.4.** Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas

jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

12.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização,

e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir;

**12.1.6. Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

**12.1.7.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição

Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que

não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI)

**12.1.8.** O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração

que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável.

12.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.2.1 Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se

outro prazo não constar do documento.

12.3. <u>Para Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede



### **Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

dolicitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

- **12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **12.3.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **12.3.7.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- **12.3.8.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.3.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos deNegativa.
- **12.4.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- **12.5** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **12.6.** Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas



**Estado de Minas Gerais** 

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.7. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

**12.8.** A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.6, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.7, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

12.9. CAPACIDADE TÉCNICA

12.9.1 – As empresas deverão apresentar atestado de capacidader técnica expedido por pessoa jurídica de dirteito público e ou direito privado.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

**13.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



**Estado de Minas Gerais** 

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

13.4. DOS RECURSOS

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo,

através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com

registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis

na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados

a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

recorrente.

**13.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará

na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado

vencedor.

**13.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.7.** Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e

protocolado na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, ao Setor de Licitações e Contratos no seguinte

endereço: Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro - CEP: 37880-000 - Cabo Verde-MG, ou

através do email: licitação 1 @ caboverde.mg.gov.br, devendo ser respeitado o horário de expediente das

08:30 às 17:00, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo

também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à

autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. <u>DAS SANCÕES E PENALIDADES</u>:

**14.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

**14.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10%** (**dez por cento**)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

sobreo sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo

período de até 02 (dois) anos;

**14.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não

cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de

preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**14.2.1. Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha

a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do

Município;

14.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimentorealizado

com atraso até o 10° (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na

alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de

descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato

na forma da lei;

14.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão

temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar,

pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como

apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorridoo prazo de

até 02 (dois) anos.

**14.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for

o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a

sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seuato



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

punível venha acarretar ao Município.

- **14.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitantepoderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **14.6.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.
- **14.6.2. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **15.1.** Caso não haja recurso, pelo pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **15.2.** Na hipótese de recurso, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **15.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### 16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá oprazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do Contrato. Para a formalização do Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, email pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.
- **16.2.** A recusa injustificada do convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o mesmo, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**16.3.** É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

### 17. <u>DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</u>

- **17.1.** O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo **Anexo I Termo de Referência**, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cabo Verde MG.
- **17.1.1.** O (s) local (is) e horário da entrega do objeto contratado, será determinado pelo Município de Cabo Verde quando da entrega do pedido para empenho ao contratado.
- **17.2.** O objeto de contratação será recebido pelo Município de Cabo Verde:
- **17.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.
- **17.2.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.
- **17.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- **17.4.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- **17.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **17.4.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo **Anexo I Termo de Referência**, contados da



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**17.4.2.** Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 18. <u>CONDICÕES DE PAGAMENTO</u>:

- **18.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cabo Verde a nota fiscal/fatura.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.
- **18.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento dos produtos.
- **18.4.** A Prefeitura Municipal de Cabo Verde providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
- **18.5.** Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

### 19. <u>DISPOSICÕES FINAIS:</u>

**19.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo,

no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na

forma da legislação vigente.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado

do processo licitatório.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o

Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação

ou de outras propostas livres das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3° da

lei 8.666/1993.

**19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em

contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto

em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Cabo Verde, 01 de junho de 2022.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis

Pregoeira Municipal



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

- Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO DE RELOGIOS DE REGISTRO DE PONTO E RESPECTIVO SOFTWARE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	180,0000 SERVICOS	40354	RELOGIO PONTO SISTEMA COMODATO INCLUI TODA MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE COM COBERTURA DE VANDALISMOS E DESCARGA DE ENERGIA. FUNCIONAMENTO EM REDE, SAIDA PARA UBS, LEITURA BIOMETRICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO E ARMAZENAMENTO NA NUVEM PARA ATE 600 SERVIDORES.	99,0000	109,6666	120,0000	21,21 %	19.739,98
2	12,0000 SERVICOS	40382	SOFTWARE NUVEM RELOGIO PONTO CAPACIDADE PARA 600 SERVIDORES	109,0000	126,0000	149,0000	36,69 %	1.512,00
						VALOR MEDIO DE	MERCADO:	21.251.98



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

2.1 Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e BBMNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

### 3 - EXECUÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 3.1 Os objetos/serviços licitados descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Os objetos/serviços licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, dentro do prazo definido no item 5.1, e deverão também ter o aceite da secretaria solicitante, mediante procedimento de fiscalização.
- 3.3 O transporte e a entrega dos objetos/serviços licitados deste Termo, são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e deverão ser entregues conforme quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3.4 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar objeto licitado entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do "instrumento contratual", ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

3.5 - Caso a substituição/reparação dos objetos licitados não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

### 4 PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 − O Contrato/Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses.

### <u> - DOTACÃO ORCAMENTÁRIA</u>

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias própias do Orçamento vigente

### 8- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2 A execução do Contratro/Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designada para fiscalizar o Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigênciada Ata de Registrode Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.3 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Licitante Vencedora perante o MUNICÍPIO ou a terceiro, a entrega do objeto licitado estará sujeita a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora na sua execução.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.4 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da proposta da licitante vencedora além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 9.2.1 Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da secretaria requisitante;
- 9.2.2 Providenciar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues;
- 9.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo equalitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.2.4 Comunicar prontamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.5 Notificar previamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da aplicação de sanções administrativas.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 10 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.2 A Licitante Vencedora, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal estadual, e municipal, aplicáveis a matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual dos créditos a que tiver direito;
- 10.3 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativosà Seguridade Social de ao FGTS, sob pena de rescisão contratual;
- 10.4 Cumprir as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da Ata de Registro de Preços, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.6 Tomar os cuidados necessários quanto a entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que julgar fora das especificações constantes no Edital;
- 10.7 Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR no fornecimento dos produtos, o qual poderá, inclusive, recusar aquele que estiver em desacordo com os termos do Editalou instrumento equivalente, devendo ser devolvido imediatamente pelo



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

responsável recebimento e substituído por outro que atenda aos padrões de qualidade, no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba a qualquer indenização à Licitante Vencedora;

- 10.8 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto licitado;
- 10.9 Entregar os produtos bem acondicionados evitando danificação dos mesmos;
- 10.10- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### 11 <u>– DA GARANTIA</u>

- 11.2 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 11.3 O início do período de garantia dar-se à na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

### 12 <u>– DAS SANÇÕES</u>

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 12.2 Advertência;
- 12.3 Multa de até 15% sobre o valor contratual:
- 12.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a licitante vencedora o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 12.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, deixarde entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas outras penalidades previstas neste Edital e demais disposições finais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 01 de junho de 2022.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis Pregoeira Municial

#### **ANEXO II**

### PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor :		
Endereço :		
	Estado :	
Telefone :		
CNPJ/CPF:		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DESTE EDITA, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

- 2. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- **3. Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.
- **4. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data). Nome e assinatura Número do Documento de identidadeNúmero do C.P.F. Cargo

#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### Processo Administrativo n° 183/2022

### Pregão Eletrônico nº 019/2022

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### $\underline{Processo~Administrativo~n^{\circ}~183/2022}$

### Pregão Eletrônico n° 019/2022

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo)
DECLARA sob as penas da lei que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital
(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### Processo Administrativo nº 183/2022

#### Pregão Eletrônico nº 019/2022

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### Processo Administrativo nº 183/2022

#### Pregão Eletrônico nº 019/2022

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 110/2020, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO N° xxxxx/2022**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, tecnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, ZonaRural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, e a empresa fornecedora **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, xxxx, xxxx/xx – CEP: xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr(a). xxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXXXX XXXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF n°.: XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXX, nº. XX, XXXX, XXX/XX – CEP:

XXXXXXX, acordam proceder, de acordo com o presente Edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2022 – Procedimento Licitatório n.: 183/2022**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço Global, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1 – A presente ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição XXXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência do contrato terá início em XXX de XXXXX de 2022 e término em XX de XXXXXX de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

**3.1 -** A **FORNECEDORA** obriga-se a entregar os materiais, com preços e quantidades a seguir descritas:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$					

### CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O objeto desta licitação deverá de acordo com o estabelecido no anexo I do edital.
- 4.2. Cópia das condições do Termo de Referência
- 4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

- **5.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- **5.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- **5.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- **5.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA SEXTA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA: - DAS MULTAS E PENALIDADES

- **7.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- **7.1.1. Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- **7.1.2. Multa de 0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 7.1.3 deste sub item;
- **7.1.3. Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- **7.1.4.** Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **7.1.5. Declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.
- **7.2.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

- **7.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- **7.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **7.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;
- **7.6.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA OITAVA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- **8.2.** Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de XXXX (XXXX) dias XXXXX contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.
- **8.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.
- **8.4.** O Município de Cabo Verde não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **8.5.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- **8.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **8.7.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Cabo Verde firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **8.8.** O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **8.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.10.** Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

- **8.11.** Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote/item de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.
- **8.12.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais ba	avanda a sar daslarada f	oi opcorrada	a procento Atalque apás lida e aprovada corá
assinada pelas parte		oi encerrada	a presente Ata que, após lida e aprovada, será
		o do plono ao	ordo, foi lavrada a presente ata de registro pela
•	•	•	ula XXXX, em 02 (duas) vias de igual teor e
			assinado para que produza todos os efeitos de
	das testemunhas abaixo id		addinado para que produza todos os creitos de
anono, na procenza c	ado tootomamido abanto n	aonimoadaon	
	Cabo Verde,	de	de 2022.
	MUNICÍP	IO DE CABO V	/ERDE
	CLÁUDIO	ANTÔNIO PAI	LMA
	P	refeito Munic	pal
		XXXXXXX	
		FORNECEDO	R
		XXXXXX	
	Re	presentante l	egal
Testemunhas:			
Nome:	N	ome:	
RG nº:	R	G n°:	